



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

EDITAL Nº 14/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para **36ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13H**, para tratar da seguinte pauta: **1) Análise do balancete do mês de novembro de 2021; 2) Calendário de Reuniões 2022; 3) Calendário de Pagamentos 2022; 4) Política de Investimentos de 2022; 5) Plano de Ação e Formação de 2022; 6) Plano Anual de Contratações 2022; 7) Assuntos Gerais; 8) Comunicados Oficiais.** Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

Seropédica, 30 de novembro de 2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração

Decreto nº 1348 de 2018

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

SEROPREVI	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
Edição n.º	<u>846</u> Fls. <u>06</u> Data <u>01/12/21</u>
Assinatura e carimbo:	

ser publicado o resultado das eleições, através da municipalidade e em jornal de circulação no município.

§ 2º - concluído o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e indicação dos representantes governamentais, todo o Conselho será empossado pelo Prefeito, para o exercício do próximo biênio.

Art. 35º - Para que não haja descontinuidade nos trabalhos do CMDPIS, permanecerão nos seus cargos, os antigos conselheiros, Primeiro Secretário, Vice-presidente e Presidente, até a posse dos conselheiros eleitos.

Capítulo VII – Do Registro das Entidades no CMDPIS

Art. 36º- O Registro será solicitado, por ofício, ao Presidente do Conselho, acompanhado dos seguintes dados e documentos, quando couber:

- a) Denominação, data de fundação e histórico da entidade;
- b) Localização, esclarecendo se a sede é própria, descrevendo as instalações físicas, apresentando as condições de higiene, salubridade e segurança exigidos pelo art. 91 da Lei Federal nº 8069/90;
- c) Estatuto da Entidade devidamente registrado;
- d) Atual Diretoria, anexando cópia da ata que a o eleger;
- e) Regime de atendimento, na forma definida no art. 90 da Lei federal 8069/90;
- f) Meios de manutenção (balancete Contábil -financeiro);
- g) Apresentar comprovante que a instituição está funcionando no município há pelo menos um ano;
- h) Plano atual de trabalho.
- i) Número de idosos atendidos no ano anterior ao pedido de registro.

Art. 37º - Nenhuma taxa será cobrada pelo pedido de registro da entidade.

Art. 38º - No ato do pedido do registro será expedido um protocolo assinado pelo Primeiro Secretário, com data de entrega da solicitação.

Art. 39º - Recebido o pedido, o Presidente designará a Comissão de Garantias e Direitos, a qual num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentará relatório ao Conselho com seu parecer podendo sugerir registro definitivo ou provisório.

Art. 40º - O conselho fornecerá à entidade documento comprobatório de seu registro.

Art. 41º - O Primeiro Secretário providenciará o arquivamento do registro, anexando-lhe as posteriores alterações.

Parágrafo Único: O Conselho examinará as alterações e deliberará sobre a manutenção do registro, dando conhecimento de sua decisão à entidade.

Art. 43º - Em casos de denúncias sobre irregularidades em entidades não governamentais já registrada, o Conselho designará Comissão para examinar o caso e, caso necessário visitar a instituição para avaliação *in loco*.

Art. 44º - A comissão designada para examinar o caso relativo à denúncia emitirá um relatório com as observações e conclusões pertinentes e o encaminhará ao presidente do CMDPIS, que o submeterá à apreciação do Conselho.

Art. 45º - Após exames do relatório da Comissão, o Conselho encaminhará as denúncias aos órgãos competentes, caso sejam procedentes.

Art. 46º - No caso de comprovação das irregularidades objeto da denúncia, dependendo da sua gravidade, a entidade terá até 7 (sete) dias úteis para apresentar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para corrigir as irregularidades.

§ 1º O TAC apresentado deverá estabelecer prazos para a consecução dos ajustes necessários.

§ 2º O TAC apresentado será encaminhado à Comissão para aprovação com ou sem ajustes de prazos.

§ 3º Os ajustes a serem realizados no TAC, quando necessários, serão acordados entre as partes.

§ 4º A instituição que não tiver condições, justificadas, para o cumprimento do TAC acordado, no prazo estabelecido, poderá, no prazo máximo de 10 dias do seu término, solicitar ao Presidente da Comissão uma revisão do mesmo.

§ 5º Cabe ao Presidente da Comissão avaliar a solicitação de revisão de prazos TAC e deliberar quanto a aceitação do mesmo.

Art. 47º - Será suspenso o registro da entidade que não concluir o Termo de Ajuste de Conduta dentro do prazo acordado.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 48º - A retida de qualquer documento relativo ao CMDPIS, da Casa dos Conselhos, deverá ser previamente autorizada pela sua Secretária Executiva, que providenciará o necessário controle. O controle a ser feito pela Secretária Executiva deverá contemplar pelo menos: informações relativas ao documento que está sendo retirado, quem está retirando o documento e prazo para devolução.

Art. 49º - O Presente Regimento Interno poderá ser alterado somente através de proposta apresentada por escrito à presidência do Conselho, por um terço ou mais dos membros.

§ 1º - O Presidente do Conselho, ao receber a solicitação de alteração do Regimento Interno, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, designará uma Comissão Especial para avaliar a proposta.

§ 2º - A Comissão Especial designada para avaliar a proposta de alteração do Regimento Interno tem até 10 (dez) dias úteis para concluir seus trabalhos e apresentar ao Presidente do

Conselho um relatório com seu parecer.

§ 3º - O Presidente do Conselho, ao receber o relatório da Comissão Especial, convocará reunião extraordinária, com pauta única, para avaliação do relatório que trata da alteração do Regimento Interno.

§ 4º - As alterações do Regimento Interno demanda aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do Plenário.

§ 5º O disposto no § 4º do Art. 3º passará a vigorar para a composição do próximo Conselho e dos Conselhos seguintes.

Art. 50º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária por no mínimo 2/3 (dois terços) do plenário.

Art. 51º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO FISCAL

EDITAL Nº 08/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os membros do CONSELHO FISCAL para 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de novembro de 2021; 2) Calendário de Reuniões 2022; 3) Calendário de Pagamentos 2022; 4) Política de Investimentos de 2022; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

ADRIANA DA SILVA PERRUT
Presidente do Conselho Fiscal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 14/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de novembro de 2021; 2) Calendário de Reuniões 2022; 3) Calendário de Pagamentos 2022; 4) Política de Investimentos de 2022; 5) Plano de Ação e Formação de 2022; 6) Plano Anual de Contratações 2022; 7) Assuntos Gerais; 8) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração